

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de prestação de serviços EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1064/2010, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a CANTO DO RIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., para produção da série de programas radiofônicos intitulado "Faixa Infantil", em 04 de julho de 2011.

Processo nº 2473/2010

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e com endereço na Rua da Relação nº 18, 11º andar, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, por seu Diretor-Presidente, **NELSON BREVE DIAS**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.385.958-X – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 313.077.791-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 SSP/SP e do CPF nº 261.901.678-96, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **CANTOS DO RIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.430.016/0001-09, com sede na Rua Marcos Soares nº 31, lote 42, quadra 54 – Bangu/RJ, neste ato representado por sua sócia-administradora **ANA LÚCIA FARIA NOGUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 07.555.506-0 DETRAN/RJ e do CPF nº 895.912.247-53, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (CANTOS)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e alterar o valor do pagamento previstos no Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo inicial o dia 04/07/2012 e como termo final o dia 04/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Pelos serviços a serem prestados no presente aditamento pela **CONTRATADA (CANTOS)**, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **R\$ 188.532,00** (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais), em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 15.711,00** (quinze mil, setecentos e onze reais).

3.2. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no corrente exercício, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:



3A JP CW

Programa de Trabalho: 04.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação).
Elemento de Despesa: 449039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
Nota de Empenho: 2012NE001611.
Data de Emissão: 03/07/2012.
Valor: R\$ 94.266,00 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais).

3.3. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no próximo exercício, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, destinados à Unidade Orçamentária 20415 – EBC.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO


5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.


E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 04 de julho de 2012.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC


Contratante


NELSON BREVE DIAS
Diretor-Presidente



JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor-Geral

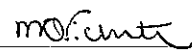
CANTOS DO RIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Contratada


ANA LÚCIA FARIA NOGUEIRA
Sócia-Administradora

Testemunhas:


Nome: _____
CPF: 288.1074-20


Nome: Maria Cláudia Pereira
CPF: 020.446.389-08

